



PORTARIA Nº 90, de 29 de Maio de 2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, junto ao SISPREV/MIRAI.

O Prefeito do Município de Mirai – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, os termos da Lei Municipal nº 1450, de 10 de novembro de 2009;

Considerando, o disposto no inciso II, alínea “a” do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Mirai, Minas Gerais, e, o disposto no Art. 30 da Lei Complementar nº 031/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 1450/2009 c/c com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **EDNA TEREZINHA BRASIL DA SILVA**, Matrícula nº 0081, CPF nº 521.294.896-72, no cargo efetivo de Professora I, Código de Classe EM 04, Símbolo de Vencimentos P 05, junto ao Sistema de Previdência Mirai - SISPREV/MIRAI, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

Mirai, MG, 29 de maio de 2017.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA

Presidente do SISPREV/MIRAI